

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 263

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 29 DE SETEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocio s Interiores — Decretos de 18 de agosto findo e de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria que suprime a quarentena imposta aos navios sahidos do Rio de Janeiro. — Expediente de 27 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 27 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Adittamento ao de 26 e expediente de 27 e 28 do corrente, da Directoria Geral do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente de 24 a 26 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 27 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 28 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral do Correios.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 de agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da União

16ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Benedicto José do Rego.

17ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Jacob Almendra Freitas.

Comarca do Bom Jesus

18ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Antonio Rodrigues Coelho.

Comarca de Santa Philomena

21ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Pedro Martins de Araújo.

Por decreto de 22 do corrente mez foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Capital

1ª brigada de cavallaria — 2º regimento Tenente-coronel commandante, Fabio de Mello Barreto.

Estado-maior — Major-fiscal, Vital Victor de Araujo:

Capitão-ajudante, José Jovino de Albuquerque Leal;

Tenente-secretario, Leonardo Smith de Lima e Moura;

Tenente-quartel-mestre, Mariano de Mello Barreto;

Capitão-cirurgião, Joaquim Gomes de Andrade.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Tavares de Vasconcellos:

Tenente, Genuino José Velho Barreto; Alferes, Salustiano Francisco da Silva e Felinto Limeira de Albuquerque.

2º esquadrão — Capitão, Joaquim Domingues Freire;

Tenente, Antonio Pereira de Araujo; Alferes, Fortunato Roberto da Paixão e José Roberto da Paixão.

3º esquadrão — Capitão, João Maximo Vieira; Tenente, Francisco Antonio Cabral de Vasconcellos Junior;

Alferes, João Bezerra de Lima e Francisco Jeronymo de Brito Rangel.

4º esquadrão — Capitão, Jovino Paulo do Souza;

Tenente, João Joaquim Barbosa; Alferes, Manoel Galdino Alves de Souza e José Freire da Costa.

Comarca de Areia

3ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Pedro Americo da Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, João de Deus Coelho Serrão e Abel Fenelon Alves da Costa;

Major-cirurgião, Candido Viriato de Medeiros,

7º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Felix José de Lima Wanderley.

Estado-maior — Major-fiscal, Belmiro Cavalcanti Souto;

Capitão-ajudante, Antonio Pereira Junior.

1ª companhia — Capitão, Firmo Lins de Albuquerque;

Tenente, Affonso da Costa Nelva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Freire da Rocha;

8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Ribeiro Palmeira de Albuquerque.

3ª companhia — Capitão, Anizio Borges Monteiro de Mello.

4ª companhia — Capitão, Henrique Alves da Silva.

3º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Leovegildo Samuel de Araujo Lins.

Capitão-ajudante, Delfim Izidro de Moura.

1ª companhia — Capitão, Bento Jardim da Costa;

Tenente, Jesuino Pereira de Mello; Alferes, José Gomes Bezerra.

2ª companhia — Capitão, Miguel Nunes de Albuquerque;

Tenente, Felipe S. Thiago da Trindade.

3ª companhia — Capitão, Guilherme Gomes da Cunha Mello;

Tenente, Francisco Amaro Fernandes Pimenta.

4ª companhia — Capitão, Honorio Moreira dos Santos Leal;

Tenente, João Ribeiro Cavalcanti; Alferes, Antonio Monteiro de Mello.

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Pereira dos Anjos.

Comarca de Mimanguape

5ª brigada de infantaria — 13º batalhão

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Fernandes Lisboa.

15º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Arthur Velloso de Azevedo;

Major-fiscal, João Finizola.

5º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Alfredo Velloso de Azevedo;

Capitão-ajudante, José Ambrozio Ribeiro;

Tenente-secretario, João Pinto Coelho;

Tenente-quartel-mestre, Alfredo André Cassiano;

Capitão-cirurgião, Romualdo Bernardo Cavalcanti.

1ª companhia — Capitão, João Ferreira Mousinho.

2ª companhia — Capitão, Pedro Nunes [de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, José Rodrigues de Freitas.

4ª companhia — Capitão, Ignacio Olavo de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que são decorridos dez dias sem caso novo de peste nesta Capital, resolve de accordo com o que propoz o director geral de Saude Publica, supprimir a quarentena imposta aos navios sahidos do porto do Rio de Janeiro com destino aos outros portos nacionaes, mandando que, até segunda ordem, sejam os mesmos navios submettidos á desinfecção no Lazareto da Ilha Grande.

Capital Federal, 28 de setembro de 1900.

— Eptacio Pessoa.

Expediente de 27 de setembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia que, por aviso de 25 do corrente mez, foi habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado com o credito de 338\$, para a compra de livros e objectos de expediente destinados ao dito commando.

— Remetteram-se:

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado da mesma brigada Horacio de Barros;

Ao secretario da Commissão Central do Partido Republicano na capital do Estado de S. Paulo 13 patentes de officiaes da guarda nacional da comarca de Santa Rita do Paraizo, no dito Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao coronel Jesuino José Paschoal, na capital do Estado de S. Paulo, a patente do alferes Sergio Cesláu de Moura, da guarda nacional da dita capital;

Ao tenente-coronel Brazilio Ramos de Toledo e Silva, commandante do 155º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, a patente do tenente Arlindo Roberto Alves.

Requerimento despachado

Alexandrê Barbosa de Locio Mello Moraes, auxiliar da inspeccão de vehiculos da Repartição da Policia, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Compareça na Secretaria de Policia, a fim de solicitar a respectiva guia para a inspeccão de saude, a que terá de submeter-se na Directoria Geral de Saude Publica.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Carlos Augusto Macedo, residente na Capital Federal; o subdito italiano Pantano Affonso, e Demetrio Jorge de Oliveira, natural da Syria, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do referido Estado.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em referencia aos avisos de 25 de maio ultimo e 21 de setembro corrente e em additamento ao do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 6 de julho, que, conforme solicitou, fica autorizada a abertura, em terrenos da Quinta da Boa Vista, de uma rua para o serviço do 9º regimento de cavallaria, de accordo com a informação do engenheiro do dito Ministerio da Justiça. — Deu-se conhecimento ao director do Museu Nacional.

— Foram concedidos ao inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude, conforme pediu.

— Remetteram-se ao vice-presidente do conselho naval, conforme solicitou em officio de 25, deste mez, dous exemplares do relatório do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do corrente anno.

Requerimentos despachados

D. Fellipa Peregrina Cavalcanti Barreto, viuva do finado lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. José Diniz Barreto, pedindo, de accordo com os arts. 38 e 39 do Código de Eusino, que seja arbitrado o premio pela composição da obra do mesmo lente, intitulada Pontos de Direito Romano. — Autorizo a impressão de 1.000 exemplares na importância de 2.200\$ e arbitro o premio em 2.000\$000. Quanto ao pagamento, dirija-se a petição ao Congresso Nacional.

João José de Souza Carvalho, solicitando naturalização. — Junte certidão de idade ou documento que a suppra.

Manoel da Silva, item. — A certidão de idade está sujeita à revalidação do sello, e é remetida, para esse fim, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, com officio da presente data.

João de Almeida e Silva, solicitando naturalização em requerimento assignado, a rogo, por Camillo Lourenço Branco. — Requeira por procurador, fazendo reconhecer, por tabelião, a firma daquelle em a nova petição; e junte certidão de idade ou documento que a suppra.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente :

Foram nomeados fiscaes dos impostos de consumo: Miguel Firmino da Nobrega, para a 12ª circumscripção do Estado da Parahyba; Justino Alves de Maria, para a 13ª circumscripção do mesmo Estado; Joaquim Caetano do Amaral, para a 10ª do do Paraná, e Guilherme Jacques Deschamps Golfroy, para a 12ª do de Santa Catharina.

Foi exonerado Alfredo Silveira do logar de fiscal dos impostos do consumo na 8ª circumscripção do Estado do Paraná.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Arthur Ernesto da Silva para identico logar na 12ª circumscripção do Estado de Santa Catharina, visto não haver tomado posse do referido logar dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data :

Foram prorogadas por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, as licenças em cujo gozo se acham, para tratamento de saude, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Brasileiro de Mello, o 1º escripturario da de Macahé José Ignacio de Castilho e o 2º escripturario da de Uruguayana Virgilio de Oliveira Maciel.

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Pará Luiz Segundo Bezerra da Trindade, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Praxedes Nemesia de Faria Ramos, viuva do capitão reformado do exercito Antonio Nunes Ramos, para percepção de montepio. — Revalidado o sello dos documentos a que se refere o parecer da Directoria do Contencioso, expeça-se o titulo, de accordo com o parecer do Contencioso.

Processo de liquidação do tempo de serviço do ajudante aposentado do porteiro do Arsenal de Guerra de Pernambuco, José Alfredo de Carvalho. — De accordo com o parecer. Responda-se ao Ministerio da Guerra o officio-se à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Idem do guarda aposentado da Escola Militar do Brazil Manoel Alexandre de Menezes. — Revalidado o sello dos documentos a que se referem os pareceres, passe-se o titulo.

Idem do official de descarga aposentado da Alfandega de Maceló, Lucio Julio da Costa. — Passe-se o titulo, depois de revalidado o sello do documento a que se referem os pareceres.

Manoel José Gonçalves Braga, pedindo para entrar em accordo com o Governo a fim de converter em apolices de 1:800\$; juros em papel, tres apolices de 1:000\$ e uma de 600\$, todas da emissão de 1868, juros de 4% ouro, e de propriedade de sua mulher. — A' vista do parecer indeferido.

Heitor Lyra da Silva e outros, alumnos da Escola Polytechnica, pedindo que seja a Imprensa Nacional autorizado a imprimir uma revista mensal. — Satisfaz a exigencia da Directoria de Rendas.

Manoel da Costa Guimarães, estabelecido nesta Capital com armazem de chapéus por grosso, pedindo que a Recebedoria seja autorizada a aceitar, em pagamento do imposto sobre o stock daquelle mercadoria, um cheque do Banco de Depositos e Descontos, ao prazo de 60 dias. — Indeferido.

Centro Commercial do Rio de Janeiro, por seu presidente, pedindo, attenta a situação anormal da praça, que seja prorogado o prazo para pagamento da segunda prestação do imposto de consumo sobre os stocks de tecidos e chapéus, a vencer-se em 30 do corrente. — Concedo a prorrogação por um mez. Communique-se à Recebedoria.

Dia 27 de setembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 68—Tendo passado a servir como minhas ordenanças dous inferiores do 9º regimento de cavallaria do exercito, communico-vos, para os fins convenientes, que ficam dispensados desse serviço os dous cabos da brigada policial que delle se achavam encarregados.

— Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

N. 147—Tendo sido lavrada, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros e em data de 15 de fevereiro do corrente anno, a escriptura da compra feita pela União ao Banco da Republica do Brazil, da fazenda de «Santa Monica», na estação do Desengano, da Estrada de Ferro Central do Brazil, inclusa vos remetto uma cópia da mencionada escriptura.

N. 148—Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme informou à Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o delegado fiscal na Bahia, em telegramma de 18 do mez proximo findo, foi recolhida amigavelmente aos cofres da repartição a seu cargo, na mesma data pela fazenda daquelle Estado, a quantia de 33:010\$810, proveniente de taxas de telegrammas de que se achava em debito o governo estadual para com a União e cobrada em virtude da requisição feita por esse Ministerio em aviso n. 67, de 9 de maio de 1899

— Ao Sr. general commandante do 4º Districto Militar:

N. 69— Accuso o recebimento de vosso officio n. 3.154, de 20 de setembro corrente com que fizestes apresentar a este Ministerio o cabo de esquadra Adelino Figueira Galvão e auspeçada Vicente José da Silva, ambos do 9º regimento de cavallaria, que passaram a servir como minhas ordenanças.

— Ao governador do Estado do Pará:

N. 11— Em resposta ao telegramma de de agosto proximo findo, em que pedis fosse concedida autorização para serem despachados livres de direitos os instrumentos e apparatus da commissão ingleza incumbida de estudos sobre a febre amarella, cal me declarar-vos que aquella autorização foi dada por este Ministerio em virtude de requisição do das Relações Exteriores e communicado à Delegacia Fiscal nesse Estado telegramma da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 27 do referido mez confirmado por officio n. 67 da mesma data.

Dia 28

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26— Autorizo-vos a mandar receber e remetter a este Ministerio os volumes ns. 461 a 464, ao mesmo destino e vindo de Bruxellas no vapor Buenos Aires, e forme os inclusos e conhecimentos.

— Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal:

N. 70— Transmittindo-vos, por cópia, incluso officio de 21 do corrente, no qual superintendente da Fazenda Nacional Santa Cruz trouxe ao conhecimento do

rectoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal os factos occorridos a proposito de ordens dadas pelo mesmo superintendente no exercicio de suas funções e cuja execução foi obstaculada a intervenção da policia, o que este Ministerio não póe deixar de estranhar, rogo vos dignéis providenciar com urgencia para que cesse não só aquella intervenção como tambem qualquer procedimento policial que porventura haja sido iniciado contra a pessoa do referido superintendente e se relacione com os mencionados factos.

Addimento ao de 26 de setembro de 1907

Expediente do Sr. director:

Ao presidente do Tribunal de Contas:
N. 18—Accusando o recebimento do vosso officio n. 533, desta data, cabe-me agradecer-vos a remessa do exemplar do relatório desse tribunal relativo ao anno de 1899, que acompanhou o mesmo officio.

Dia 27

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 236—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 527, de 14 de agosto proximo findo, e interposto pelo capitão da barca franceza *Duchesse Anne* da decisão dessa Alfandega que, de accordo com o paragrapho unico do art. 354 da Consolidação das Leis das Alfandegas, lhe impoz a multa de direitos em dobro de obras não classificadas de marmore, objectos de adorno de cobre dourado e outros artigos não precisos ao custeio daquelle barca e que, contidos em oito volumes, e sem a declaração expressa de serem destinados á exportação, foram incluídos na lista de sobrelantes da mesma embarcação quando entrou neste porto em 8 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 18 tambem do corrente mez, deixar de tomar conhecimento do dito recurso por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se dar nenhuma das hypothses que o caracterizam como de revista.

—Ao director da Directoria Geral de Estatística:

N. 67—Satisfazendo a requisição feita em vosso officio n. 585, de 21 do corrente mez, cabe-me enviar-vos um exemplar do relatório do Ministerio da Fazenda apresentado em 1899.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 28 do mez proximo findo, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 49, de 23 de maio ultimo, e no qual Conde Filho & Comp. pediram fosse autorizada a restituição, que lhes negou a Alfandega desse Estado, da quantia de 402\$400, correspondente aos direitos pagos pela nota de importação n. 1.235, de 27 do novembro do anno passado, e relativos a 2.012 kilos de cobolas despachadas sobre agua e que, por estar em deterioração, foram lançadas ao mar por ordem da mesma alfandega.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 23—Tendo chegado ao conhecimento do Sr. Ministro que o agente fiscal na cidade do Porto do Cachoeiro, neste Estado, não tem exposto á venda sellos dos impostos de consumo nem estampilhas—o que, allem-se, tem dado lugar a reclamações do commercio local, especialmente de fabricantes de bebidas, e bem assim, que se den um desfaleço no cofre a cargo do mesmo agente, sem que, entretanto, essa delegacia houvesse ainda providenciado a respeito, recomendo-vos, do

acordo com o despacho do dito Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, que com urgencia prestois sobre o assumpto as necessarias informações.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 47—Communico-vos, para os devidos effeitos, que a licença em cujo gozo se achava o l'escriturario da Alfandega de Paranaguá, Anisio Cesar de Oliveira Vianna, e a que vos referis em vosso officio n. 521, de 4 do corrente, foi prorogada por dois mezes, como consta do *Diario Official* de 31 de agosto proximo findo, por portaria de 30 do mesmo mez, a qual foi entregue ao interessado, que se acha nesta Capital.

—A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 139—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações feitas em vosso telegramma de 4 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a requisitar tres empregados da alfandega dessa Capital para auxiliarem os serviços dessa delegacia.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Francisco Culheiros da Graça.—Transfira-se.
Antonio Vieira Junior.—Idem.
Antonio José Alves Voiga.—Idem.
Luiz Frosio Pelegrino.—Debita-se a quota correspondente a 1 mezes de contribuição de agua no lançamento do exercicio de 1899, ficando esta petição a cargo do respectivo empregado para ulterior verificação.
Leonor Dias de Carvalho.—Transfira-se.
Elwigos Corrêa de Sá Carvalho e outro.—Idem.
Augusto Diogo Tavares.—Idem.
Luiz Antonio de Souza Costa.—Idem.
Maria José Avila de Araujo.—Idem, pagando a multa de 2\$5000.
Domingos Alves Bibiño.—Idem.
Francisco Silveira Machado Soares.—Idem.
Manoel Gotta O'Tombach.—Sellado o documento incluzo, transfira-se.
Baroneza de Cofundó.—Transfira-se.
Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Restituam-se 2\$5000.
Dr. Antonio da Costa Chaves Faria.—Completo o lançamento, processando-se as incluzas guias, transfira-se.
Fiel Augusto de Oliveira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Joaquim Alves de Moraes e Mello.—Pago o imposto de penha de agua em debito, transfira-se.
Julia de Cravalho Pereira.—Paga a multa de 20\$ e sellado o documento incluzo, transfira-se.
Domingos Rodrigues de Barros.—Transfira-se.
Manoel de Oliveira Silva Junior.—Idem.
João Baptista Ballarini.—Idem.
Jesuino Gomes de Carvalho.—Idem.
Antonio José Barbosa.—Idem.
Joaquim Finza da Rocha.—Idem.
Clemente M. Maia do Amaral.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 21 de setembro de 1907

Ao chefe do estado maior general da armada, communicando haver approvado o termo de despeza lavrado a bordo do encouraçado *Aquidabana*, para isentar o commissario José Eliseu Cesario de Almeida da responsabilidade de um tiro de bandeia, que acidentalmente cahiu ao mar em occasião do serviço.—O citado termo foi enviado á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmitindo, por cópia, o decreto de 12 do corrente, pelo qual foi aposentado Manoel Ignacio Coelho, no cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso e bom assim as certidões do termo da

inspecção do sanho a que foi o mesmo submettido e do seu tempo de serviço, acompanhando a respectiva tabella, afin de mandar expedir o competente titulo.—Enviou-se o decreto, em original, ao Arsenal de Matto Grosso e communicou-se á Alfandega de Curitiba.

—A' Capitania do Espirito Santo enviando, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes de 4ª classe Quintino Pinto da Silveira, Carl Johannes Wille Almindinger e Manoel da Silva Martins.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando explicação de ordem no sentido de ser paga a folha n. 125, na importância de 395\$, proveniente de despesas miudas a cargo do chefe da pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital.

Devolvendo, afin de que possa ter andamento o processo do montepio constituido pelo findo escripturario da Contadoria de Marinha Alvaro Antunes Marcello, todos os papeis relativos ao dito processo.

—Ao Tribunal de Contas, declarando que o credito de 392\$900, solicitado no aviso de 24 de agosto ultimo, para despesas do pessoal da verba — Corpo de Marinheiros Nacionaes — destina-se ao pagamento de soldos de praças.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando que os medicos e pharmaceuticos com exercicio na enfermaria de beriberics na Copacabana e no Hospital de Marinha desta Capital estão sujeitos ao desconto de uma etapa diaria, sempre que permanecem de serviço, ou, por qualquer motivo, forem municipalities pelos referidos estabelecimentos.—Communicou-se ao citado hospital e á Contadoria.

—Ao director da Escola Naval, communicando haver deferido, em vista do parecer da junta medica, o requerimento em que o porteiro da mesma escola José Antonio de Carvalho Jourlan pediu o abono em dinheiro do valor da ração diaria que percebe em generoso; não podendo esse abono ultrapassar o periodo de tres mezes, em que está obrigado a uma alimentação especial.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, recomendo-lhe que envie ao Commissariado General da Armada, caso se verifique não estar artilho o cabo de linha alcatroado ali existente sem utilidade, de que tratou em seu officio de 24 de agosto ultimo.

—Ao capitão do fragata Quarto Huet de Bicalhar Pinto Gueles —Coulon—Declarando que os creditos para os pagamentos, a Vickers, Sons & Maxims Limited, das facturas na importância de £ 515-10-04 e £ 417-10-05, foram empletos á Delegacia do Thesouro em Londres pelo Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em 16 de outubro do anno passado e em 23 de fevereiro do corrente anno, conforme communicou o Ministerio da Fazenda.

—Ao Quartel General, autorizando, de conformidade com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 8.439, de 18 do corrente, a mandar contar ao capitão de fragata Luiz de Azevedo Castaval, conforme requereu, como de campanha, o periodo decorrido de 19 de dezembro de 1893 a 11 de fevereiro de 1894, em que exerceu as funções de commandante do cruzador *Centaurus*, no porto de Santos, Estado de S. Paulo.

—A' Carta Maritima, autorizando a providenciar, com os elementos de que dispõe, para que seja feito o levantamento da planta da baía de Paranaguá, e dos rios Itiberé e Corroios, até encontrar o poro de Antonina, podendo aproveitar, para esse fim, os trabalhos do l' tenente Francisco Agostinho de Souza e Mello, capitão do porto do Paraná, e designar um dos auxiliares dessa repartição para ir ao referido Estado colaborar em todos os estudos necessarios ao levantamento da referida planta, o qual se incumbirá tam-

hem de inspecionar o balizamento dos portos nos Estados do sul.

— Ao Arsenal da Capital Federal, concedendo aos operarios desse arsenal Cyriaco Villa Franca, de 2ª classe, da officina de aparelhos e velas, e Angelo Antonio de Araujo, de 3ª classe, da officina de ferreiros e serralheiros, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de que trata a terceira observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13, de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignada, a carta do machinista mercante Frederico Martins Mariz, que veio annexa ao officio n. 123, de 4 do corrente.

— Ao Barão de Sampaio Vianna, representante da *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited* :

Declarando, em vista da resolução do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, constante do aviso de 16 de julho ultimo, com o qual se conformou este ministerio pelo decreto n. 953 de 25 do dito mez, se conhecendo a essa companhia o direito ao uso e gozo dos terrenos de marinha desocupados na face sul da ilha das Cobras, em execução das clausulas 3ª e 6ª dos decretos ns. 9.979 e 966, de 12 de julho de 1888 e 7 de novembro de 1890, relativos aos caes de Santos e applicaveis à mesma companhia, por força do art. 46 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, que pôde mandar tomar posse dos alludidos terrenos, os quaes (nos termos daquelles avisos, devendo estar comprehendidos somente na face sul da supra-dita ilha, com exclusão de toda e qualquer extensão occupada pela Marinha), são os que partem do muro que separa o quartel da Escola de Aprendizes Marinheiros até o que limita a zona do serviço do arsenal e onde se acham as respectivas officinas, com exclusão do edificio de residencia de um dos ajudantes daquelle arsenal, actualmente occupada pelo commandante da referida escola, do caminho de servidão do dito edificio e da zona situada entre esse caminho e as construcções superiores.

E como as muralhas da fortaleza e do supramencionado edificio devem ser respeitadas, nenhuma construcção que venha a fazer essa companhia poderá distar menos de cinco metros das ditas muralhas e de dous metros das do edificio de residencia do commandante da escola.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha deu-se conhecimento desta resolução, para que torne effectiva a posse, lavrando-seo competente termo, em que fiquem salvaguardados os direitos de terceiros, que porventura possam existir, bem como para que seja levantada uma planta dos terrenos entregues, que, com o referido termo, ficará alli archivada.

Dia 24

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Communicando que as praças da brigada policial Adelino Antonio José da Silva e João Gonçalves, que serviam de ordenanças, são, na presente data, dispensadas do serviço, em que se tornaram dignas de elogio pelo modo correcto por que sempre se portaram;

Transmittindo o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Pernambuco* no dia 20 de agosto ultimo, por occasião do fallecimento do passageiro Lucindo Alves Cavalcante.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento da importancia de 32:124\$860, proveniente de varios fornecimentos, e de encadernações, impressões, etc. mandados fazer por dependencia deste ministerio, conforme as facturas annexas á nota n. 127 e á relação n. 22, e transmittindo a guia n. 287,

relativa á multa de 705\$720, imposta ao fornecedor Leandro Pereira, afim de se effectuar a respectiva cobrança.

— A' Contadoria, transmittindo os documentos justificativos das despesas deste ministerio em Montevideo, no mez de agosto ultimo, e autorizando a providenciar sobre o aceite da letra sacada pelo consulado do Brazil naquella cidade, na importancia de 1:340\$090, a favor do Banco Italiano del Uruguay, e contra a pazadoria deste ministerio.

— Ao Quartel General, declarando, de accordo com a informação prestada sobre o requerimento do marinheiro nacional de 2ª classe Alfredo da Fouseca Barros, pedindo permissão para assignar-se Alfredo Machado de Magalhães, não attender a semelhante pedido, por não ter o petionario justificado a necessidade dessa mudança de appellidos e convir evitar, tanto quanto possivel, semelhantes alterações nos nomes das praças de pret, salvo casos especiaes devidamente motivados, em consequencia de confusão que isso causa na escripturação dos respectivos assentamentos, sem vantagens para as mesmas, que, arregimentadas e obrigadas a andar sempre uniformizadas, trazem consigo o característico da sua individualidade.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, para seu conhecimento, a cópia do aviso n. 1.177, de 22 do corrente, dirigido ao Barão de Sampaio Vianna, representante da *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, relativamente á entrega dos terrenos de marinha desocupados na face sul da ilha das Cobras, cujo uso e gozo foi reconhecido de direito áquella companhia.

— Ao Arsenal da Capital Federal, mandando entregar á Escola Naval a primeira lancha que ficar prompta das que ahí existem em concertos, afim de não ser prejudicado o serviço da mesma escola, que se acha privada de utilizar, por estar soffrendo reparos, uma das lanchas que possui.

— Ao Arsenal do Pará, declarando que deve aguardar o novo exercicio para renovar o pedido do credito constante do officio n. 275, de 25 de agosto ultimo, afim de attender á despeza com os concertos de que carece o edificio em que funcçãoam a enfermaria e o almoxarifado desse arsenal, visto que o estado da verba «Obras» não permite a realização de taes concertos no exercicio corrente.

— A' Associação da Praticagem do Estado do Rio Grande do Norte, autorizando a providenciar para que, de accordo com a proposta de Felipe Benicio da Silva, na importancia de 2:000\$, a qual veio annexa ao officio n. 57, de 4 de maio ultimo, seja construída a baleeira de que carece essa praticagem para o serviço da secção do Natal, retirando aquella quantia da Caixa Economica desse Estado, por conta do capital dessa associação alli existente, afim de effectuar o respectivo pagamento.

Dia 26

Ao Quartel General, autorizando a mandar incluir no Asylo dos Invalidos o sub-ajudante de machinista Antonio Gomes Lyrio, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de subsistencia e haver contribuido para o mesmo estabelecimento, na forma da lei.

— Declarando que deve responder ao commandante da flotilha do Amazonas, em solução ao seu officio n. 11, de 9 do mez passado, que a canhoneira *Guarany* será incorporada á referida flotilha logo que fique prompta; recomendando que, no proximo exercicio, faça descer para o Pará, successivamente, os avisos fluviaes, afim de se attender aos concertos de que carecem.

— Concedendo a permissão pedida pelo 1º tenente Francisco Cesar da Costa Mendes, para, perante a justiça federal, pugnar pelos seus direitos de antiguidade na escala, que julga prejudicados, não se conformando com a solução constante do aviso n. 941, de 11 do corrente.

— Ao Quartel General, declarando que não pôde ser collocado, como de novo pede o commandante da flotilha do Alto Uruguay, um dynamo para installação da luz electrica nas officinas do estabelecimento naval de Itaquí, visto subsistir a falta de recurso que não permittiu a realização dessa obra no anno proximo passado.

— A' Escola Naval, declarando que o tempo em que o capitão-tenente João Cordeiro da Graça, professor dessa escola, esteve ao serviço do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas só lhe é aproveitavel para os efeitos de sua futura jubilação e bem assim que o decreto n. 3.233, de 17 de março de 1899, citado pelo mesmo official, em seu art. 101, se oppõe claramente ao pagamento, que pretende, dos ordenados correspondentes áquelle tempo.

— Ao Arsenal do Rio, declarando, em additamento ao aviso n. 1.178, de 22 do corrente, que, independentemente da realização da entrega official á *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, dos terrenos da ilha das Cobras a que allude o mesmo aviso, pôde permittir que aquella companhia deposite, desde já, suas machinas ou outro qualquer material, na área que lhe deva ser entregue.

Requerimento despachado

Elizeu Dantas Bacellar. — Indeferido, por ter sido o menor alistado legalmente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente :

Concedeu-se licença :

Ao capellão tenente reformado do exercito padre Diogo José da Sant'Anna, para residir no Estado da Bahia ;

Ao amanuense da secretaria do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Paulino de Souza Lobo, por 60 dias, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi dispensado do logar de commandante de companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo o capitão de infantaria Paulino José da Silva Rosa.

Requerimentos despachados

Capitão Agostinho Meira Henrique de Gouveia. — Não ha vaga.

Primeiro sargento Manoel do Nascimento Pontes Junior. — Não tendo sido empossado da commissão, carece de fundamento o que pede.

Tolentino Pereira Ramos. — Seja inspecionado de saude. Ao Estado-Maior.

Conceição & Comp. — Provem o que al legam.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas os seguinte pagamentos:

De £ 49—10—0 a Wilson Sons & Comp (Limited) de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (Aviso n. 2.271);

De 144\$280 a Adolpho & Veiga, idem idem em junho ultimo. (Aviso n. 2.272);

De 98\$190 aos mesmos, idem idem em junho e julho ultimos. (Aviso n. 2.273);

De 279\$ a Amaral Guimarães & Comp, idem idem em agosto ultimo. (Aviso n. 2.274);

De 52\$200 a diversos, idem idem em abril e agosto ultimos, (requisitado por officio n. 1.051. Aviso n. 2.275);

Do 1:188575 ao praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, Fortunato Dias Cesar, de vencimentos que deixou de receber durante o periodo de 7 de março a 18 de setembro de 1897, em que esteve incorporado ás forças em operações em Canudos. (Aviso n. 2.276).

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1900

David Florencio Le Masson, como procurador de D. Maria de Moura Hollanda, viúva de Ligorio de Hollanda Perequito, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo lhe sejam restituídos os documentos apresentados pela mesma viúva para instruir a sua petição, em que solicitou os favores do montepio. — Compareça nesta directoria.

D. Julia Paula Timotheo, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido José da Costa Timotheo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

D. Maria da Piedade da Silva Freire, irmã do fallecido contribuinte Antonio Freire, 3º official da Administração dos Correios do Estado da Bahia, apresentando documentos para serem annexados a petição em que solicitou os favores do montepio. — Apresente a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos seis mezos de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Sindo Alves da Silva Pereira, para tratar de sua saúde onde lho convier.

Expediente de 28 de setembro de 1900

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que sejam despachados, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, 12 fardos de lona, marca RGC 1/12, vindos pela vapor *Thames*, com destino á Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dr. Claudio de Souza Junior, pedindo privilegio para o apparelho de sua invenção «Motor domiciliario». — Compareça nesta directoria geral para esclarecimentos.

Jean Cateysson, pedindo privilegio para sua invenção de «Apparelho de diversão sensacional, denominado Montanhas nauticas». — Declare si aceita o exame prévio no objecto da sua invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 28 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença de 90 dias, concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao mestre de linha de 3ª classe da mesma estrada Domicio Xavier Botelho, para tratar de sua saúde.

Expediente de 28 de setembro de 1900

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 106—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1900.

Em officio n. 991, de 12 de julho proximo passado, consultastes sobre o modo de tornar-se effectiva, em relação aos empregados dessa estrada, a disposição constante da primeira observação geral das que acompanham o regulamento approvado pelo decreto n. 2.417, de 21 de dezembro de 1896.

Em resposta, declaro para os necessarios effectos, que o empregado dessa estrada que tiver completado 20 annos de effectivo exercicio, competentemente demonstrado, terá direito a perceber desde então o accrescimento da quinta parte do respectivo vencimento, nos termos da disposição citada.

A demora do respectivo processo não prejudica o tempo em que o direito se realizou por expiração do prazo estatuido no regulamento, e, reconhecido o direito por despacho final, deve-lhe ser abonado o accrescimento a contar do dia seguinte ao da terminação do dito prazo em effectivo exercicio; observando-se, entretanto, na apuração do tempo, o que dispõe o n. 8 da circular do Ministerio da Fazenda, n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

Saude e fraternidade. — *Alfredo Maia*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Engenheiro João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, e Drs. Francisco de Paula Valladares, João Damasceno Pinto de Mendonça e João Pires Brandão Junior, cessionarios do acervo da Companhia União industrial dos Estados do Brazil, pedindo a revalidação da concessão da Estrada de Ferro de Porto Alegre ao Porto das Torres. — Indeferido. A caducidade foi justamente declarada. O protesto não tem objecto. Quando podesse ser revalidada a concessão, falta competencia ao Poder Executivo.

José Anancini & Comp., pedindo ser indemnizado de trabalhos feitos no extincto prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana. — Indeferido, porque, como sub-empregado, que era, nada tratou directamente com o Governo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 28 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 542 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, José Belmiro da Silva; appellada, a Justiça. — Deram provimento á appellação para mandar o réo a novo jury, pela incongruencia das respostas do jury aos quesitos.

N. 545 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Marcolino Francisco Ferreira; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação, para julgar nullo o processo, inclusive a pronuncia, por não ter sido inquerido numero legal de testemunhas.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 547 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 531, 541 e 544 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 1.530 e 1.979 — Ao Sr. desembargador Pinheiro.

N. 1.967 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.816, 2.030, 2.031 e 2.057 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.821 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.562 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.945 e 1.688 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.859 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.790, 1.923 e 2.029 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.988 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.046 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.664, 1.672 e 1.762 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.658 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Accordãos publicados

Ns. 535 e 539.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Em novembro proximo inaugurar-se-ha em Buenos-Aires um grande pavilhão, onde estarão em exposição permanente productos naturales e de fabricação argentina.

— Os Bolivianos domiciliados nessa Capital protestaram contra o teor insolente da nota que ao Governo da Bolivia foi dirigida pelo Sr. A. Koning, ministro do Chile em Sucre. Nesse protesto o Chile é objecto de graves accusações.

— Está ligeiramente adoentado o presidente argentino, general Julio Roca.

— O commercio do Rosario convidará ao Dr. Campos Salles e sua comitiva para visitarem aquella cidade.

— O general Roca, presidente da Republica, irá a Montevideo esperar a chegada da fragata escola *Sarmiento*, para desde logo felicitar a intrepida officialidade.

— A canhoneira *Wilmington* partiu para Shanghai.

CHILE

Confirma-se a noticia já divulgada de ter-se retirado de Santiago o ministro hespanhol, que ali deixou diversos compromissos.

Os hespanhoes ali residentes redigiram o mandaram publicar um artigo em que manifestam o seu desgosto pelo insolito proceder do ministro da Hespanha.

Amanhã espera-se o novo ministro hespanhol.

— O governo chileno resolveu comprar na Europa mais um cruzador e fazer compras de armamentos na Alemanha.

PARAGUAY

Em Yesteros um grupo de populares aggreuiu um viajante inglez, por nome Cunningham, com pancadas, que occasionaram a sua morte.

Os subditos inglezes protestaram contra o facto, junto ao seu ministro.

ESTADOS-UNIDOS

Chegaram á cidade de Nova-York o ex-presidente Andrade, da Republica de Costa Rica, e o general Rolando, um dos chefes da opposição ao governo do presidente Iglesias. Ao que consta, ambos veem agitar a opinião em favor do movimento revolucionario, que projectam naquella Republica.

INGLATERRA

As potencias que na China defenderam contra os boxers e insurrectos os direitos pessoases haveres dos estrangeiros ali residentes, importão á China que sejam demolidas as fortalezas e muralhas de Pekim, occupando os

allados as posições estrategicas reputadas mais vantajosas.

— Nas rodas politicas affirma-se que Lord Salisbury, obedecendo ao pedido que lhe fez sua fallecida esposa, abandonará a politica depois das proximas eleições.

— O Synodo da Igreja Ortodoxa Russa ex-commungou, pelas suas obras philosophicas, o eminente pensador Leão Tolstói.

FRANÇA

Telegrammas de Hong-Kong para Pariz annunciam que a igreja catholica em Chisanhang, nome do bairro europeu em Canton, e a igreja protestante americana, situada em um dos arrabaldes da mesma cidade, foram destruidas pelo populacho chinês incitado pelos boxers.

— Annuncia *Le Journal* que o Sr. barão de Renzis de Montanaro, embaixador italiano em Londres, de viagem para a Italia, foi atacado subitamente de paralyasia, vendo-se obrigado a suspender a sua viagem e a ficar em Pariz.

— Monsenhor Ireland, arcebispo de St. Paul (Estado de Minnesota) foi nomeado pelo governo francez commendador da Legião de Honra.

— O congresso socialista resolveu reunir-se no anno de 1903 em Amsterdam.

O mesmo votou uma moção declarando que os socialistas poderiam entrar em um ministerio burguez, com o fim de conquistar os poderes publicos.

Pelo congresso socialista foram adoptadas resoluções condemnando a politica colonial e capitalista e o militarismo e preconizando o suffragio universal e a greve geral.

Em seguida encerrou-se o mesmo congresso.

ITALIA

L'Osservatore noticia que sua santidade, o Papa Leão XIII, recebeu de uma rica senhora hespanhola, ultimamente fallecida, o importante legado de 250.000 pesetas.

— O eminente estadista Francesco Crispi declarou ser adverso á guerra na China, porque reputa esse processo inapto para harmonizar os interesses das nações interessadas no conflicto.

ALLEMANHA

Os jornaes de Berlim publicam a nota official que desmentiu o boato propalado no exterior de que o feld-marchal conde de Walderssee quando chegasse á Pekim entregaria um *ultimatum* á China.

— Espera-se receber a noticia da chegada a Takou do generalissimo conde de Walderssee, que partiu de Shanghai, seguindo viagem para o Norte a 22 do corrente, depois de ter passado revista ás tropas internacionaes em Shanghai, em numero de 5.000 homens.

— Os jornaes dali publicam despachos telegraphicos annunciando que recentemente, nos arredores da Capital de Guatemala, o consul allemão foi assaltado e bastante maltratado por dous policiaes secretos.

O ministro da Allemanha, logo que soube do occorrido, foi immediatamente ao ministerio das relações exteriores onde apresentou a sua reclamação ao Sr. Juan Barrios, o ministro, que concedeu todas as reparações pedidas e exprimiu o pesar do governo de Guatemala pelo desacato soffrido pelo consul allemão.

— Diz um telegramma de Tien-Tsin que o feld-marchal conde de Walderssee é ali esperado amanhã, 28.

— Annunciam telegrammas recebidos que chegou no dia 24 a Chefou o feld-marchal conde de Walderssee.

HESPANHA

O Sr. Leon y Castyllo, embaixador de Hespanha em Pariz, teve longa conferencia com o Sr. Silveira, presidente do conselho de ministros, em San Sebastian, regressando logo por um trem da tarde a Biarritz e Paris.

— A familia real esteve toda presente na estação da estrada de ferro San Sebastian para as despedidas da viuva do marechal Martinez Campos.

A entrevista da rainha regente e dos membros da familia real com a inconsolavel viuva foi das mais commoventes.

O embaixador da Italia, conde Avogadro de Collobiano, apresentou á viuva do marechal Martinez Campos as condolencias do rei Victorio Emmanuele e do imperador Guilherme, da Allemanha.

PORTUGAL

O governador de Lourenço Marques acaba de prohibir a exportação do ouro em barra procedente das republicas do Transwaal e do Orange.

TURQUIA

A policia de Constantinopla descobriu uma vasta conspiração contra o sultão Abdul Hamid, sendo grande o numero de pessoas compromettidas.

Já foram presos centnares de armenios como implicados nessa conspiração.

— O shah da Persia, Mouzatter-ed-dine, é esperado amanhã nesta capital.

OS ESTADOS

BAHIA

A Associação Commercial dirigiu-se ao governador para conseguir a sua intervenção afim de que o desembarque do Dr. Luiz Vianna não seja na companhia Bahiana e para que os manifestantes que porventura concorram não passem pelo centro do commercio.

O pedido que fazem, dizem ser por medida de prudencia, para que a exaltação dos animos não occasionese excessos e desacatos que sejam attribuidos ao commercio. O Sr. Dr. Severino respondeu que não poderia ter tal intervenção, garantindo o desembarque e marcha com um piquete de cavallaria.

Está assentado que o desembarque do Dr. Luiz Vianna seja no Arsenal de Marinha. A policia providencia com energia para não haver alteração da ordem, recolhendo boletins, arrancando-os das esquinas, intimando prudente e energicamente os suppostos promotores das vaías.

A comissão de convites de recepção, composta dos Drs. Manoel Rogo, Themisto, cles Menezes e Fernando Kock, tem convidado todas as corporações e sociedades, excepto a Associação Commercial e sociedades pertencentes ao alto commercio.

RIO GRANDE DO SUL

O Dr. Andrade Neves Neto, procurador da Republica, appellou para o Supremo Tribunal da decisão do Jury que absolveu o coronel Bernardino Malta e outros.

— Em Cachoeira falleceu o octogenario Antonio Gonçalves Borges, veterano do glorioso decennio de 1835, tendo, ao lado dos farrapos, tomado parte nas lutas do inolvidavel periodo.

Era avô do Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado.

PARANA'

A policia descobriu um infanticidio. A autora deste crime, Rosa maria de Oliveira Mello, casada mas separada do marido, que residia nesta capital, está presa.

— Telegrapha de Palmas o prefeito daquella cidade, Napoleão Marcondes Franca, para os jornaes da capital que: «Um grupo, apoiado por autoridades da villa União da Victoria, apoderou-se violentamente do archivo da camara da mesma villa. Neste sentido telegraphiei ao governador.»

— Apareceu a obra do Dr. Sebastião Paraná, intitulada *Chorographia do Paraná*. O livro tem 741 paginas e contém valiosos subsidios para a historia do Estado.

PARAHYBA

O general Travassos seguiu hontem a examinar a bahia da Traição, para alli se concentrarem as forças do districto.

Dizem que manifestou, antes de partir, opinião favoravel a Iguarassú, para a concentração das forças.

S. PAULO

Tendo o conselho de investigação a que responde o capitão José Raymundo de Azevedo Marques encontrado indicios de criminalidade do major commandante do corpo de cavallaria, Epiphanyo Alves Pequeno, o secretario da Justiça ordenou ao commandante da brigada policial que forme novo conselho de investigação para julgar este official.

— Telegramma de Campinas diz que um violento incendio devorou os predios da rua Barão de Jaguará ns. 66 e 68, loja de papéis pintados e vidros, de Villela & Comp.; 70, deposito de corôas, da viuva Geroud Filho; e 72, deposito de guardias-chuva, da viuva Coutinho. As mercadorias estavam seguras: da 1ª casa em 30:000\$, da 2ª em 20:000\$ e da 3ª em 20:000\$000.

— Por causa do duplo assassinato em Mineiros, o Dr. chefe de policia fez seguir para aquella localidade o alferes João Antonio de Oliveira, acompanhado apenas de uma praça de policia e do guarda civico Francisco Moraes.

Hontem telegraphou o alferes Oliveira ao Dr. chefe de policia dizendo estar ferido, tendo morrido em tiroteio o guarda civico Moraes e um popular.

O Dr. chefe de policia fez seguir para alli 20 praças de cavallaria.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publica—Avisos:

N. 2.162, de 18 do corrente, pagamento de 149:889\$063, á *The Brazilian Coal & Comp.* de fornecimento feito no mez de agosto ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.232, de 22 do corrente, idem de 6:000\$ aos hardeiros do barão de Vassouras, do aluguel, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, do predio occupado pela Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 2.217, de 22 do corrente, pagamento de 11:056\$570 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 2.249, de 25 do corrente, pagamento de 9:534\$520 a Martins Rocha & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.223, de 22 do corrente, pagamento de 30:068\$150 á *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, de subvenção;

N. 2.191, de 21 do corrente, pagamento de 22:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, idem da viagem da linha de Matto Grosso realizada pelo paquete *Diamantino*;

N. 2.213, de 22 do corrente, idem de 590\$ a diversos, do aluguel do predio para escriptorios e depositos de materiaes da Inspeção Geral de Obras Publicas, relativos aos mezes de maio e junho ultimos.

N. 2.189, de 21 do corrente, pagamento de 22:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção da viagem da linha de Matto Grosso, pelo paquete *Rapido*;

N. 2.192, de 21 do corrente, pagamento de 2:250\$ á mesma, idem da viagem da linha fluvial de Santa Catharina, realizada pelo paquete *Laguna*;

N. 2.239, de 24 do corrente, pagamento de 58:600\$800 á Sociedade Anonyma Uoinas de Braine-le-Conte, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.197, de 21 do corrente, idem de 40\$690 a diversos, de fornecimentos, em março e abril ultimos, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.201, da mesma data, idem de 66\$300 a diversos, idem, no mez de março ultimo, á mesma repartição;

N. 2.202, da mesma data, idem de 1:022\$638 a diversos, de fornecimentos para o deposito central a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 2.227, de 22 do corrente, idem de 686\$ a diversos, do fornecimento de carroças para transportes da Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de julho ultimo;

N. 2.221, da mesma data, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção pela viagem na linha do norte pelo paquete S. Salvador, no mez de julho ultimo;

N. 2.220, da mesma data, idem de 2:250\$ á mesma, idem, na linha de Santa Catharina, pelo paquete Laguna, no mez de julho ultimo;

N. 2.200, de 21 do corrente, idem de 31\$980 a diversos, do fornecimentos, em março e abril ultimos, á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.219, de 22 do corrente, idem de 119\$ a diversos, do fornecimento de objectos de expediente para a fiscalização da Estrada de Ferro do Corcovado e Ferro Carril de Itaguahy, durante o mez de setembro corrente;

N. 2.218, da mesma data, idem de 30\$ a V. Werneck & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo;

N. 2.215, da mesma data, idem de 165\$810 a diversos, idem, no mez de maio do corrente anno;

N. 2.250, de 25 do corrente, idem de 11:381\$050 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril, junho e julho ultimos;

N. 2.237, de 24 do corrente, idem de 2:083\$330 á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção pela viagem na linha do Espirito Santo pelo paquete *Itaperuna*, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.099, de 21 do corrente, pagamento de 452\$324, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscrições policiaes desta Capital, no mez de agosto ultimo;

N. 2.087, de 20 do corrente, idem de 3:902\$338 a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, no mez de agosto ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 76, de 27 de março proximo passado, da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, pagamento de 895\$150, a diversos, de fornecimentos feitos ás obras do Ministerio da Fazenda, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 672, da Casa da Moeda, de 12 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, para despesas miudas, da mesma;

N. 738, da Imprensa Nacional, de 5 do corrente, adiantamento de 50\$ ao thesoureiro daquelle repartição Amancio de Araujo Cintra Vidal Junior, para despesas miudas da mesma repartição;

Do juiz de orphãos da 4ª Pretoria, idem de 58\$615 a D. Amelia Augusta Barbosa, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Santa Anna de Japuhya, idem de 51\$960 a José Antonio Lopes de Mesquita, idem, idem.

N. 27, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 18 de agosto, idem de 115\$715 a Alfredo Gouçalves Leonardo, idem, idem.

N. 1.184, deste tribunal, de 21 do corrente, idem de 520\$, a diversos empregados, de gratificação.

N. 142, da Re-ebdoria da Capital Federal, de 21 do corrente, idem de 486\$340 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos áquelle repartição, no mez de agosto ultimo.

—Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro, de 15 do corrente, pagamento de 602\$ a J. Garcia & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Thesouro, em agosto ultimo.

—Requerimento de João Fernandes Barras, pagamento de 609\$, de ajuda de custo.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Paulino Feliciano de Carvalho, pagamento de 2005 do montepio de sua filha D. Amelia Alves de Castilho Rocha, no exercicio de 1897.

De Ignacio Bernardes Vieira, idem de 300\$, fornecimentos ao Ministerio da Guerra no anno de 1894.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 572, de 17 do corrente, pagamento de 25:149\$104 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 580, de 19 do corrente, idem de 250\$ a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel n. 70 da rua Silveira Martins,

occupado pela guarda do Palacio da Presidencia da Republica o relativo ao mez de agosto ultimo;

N. 578, de 18 do corrente, idem de 4:529\$034, a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no corrente exercicio;

N. 599, de 27 do corrente, idem de 7:000\$ de obras no quartel typo, no corrente exercicio;

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. barão de Quatim.

Foi approvada a acta da sessão anterior e lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida occuparam-se os Srs. directores, discutindo assumptos referentes aos estabelecimentos, sendo adoptadas as competentes deliberações.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaperuna*, para o Lazareto e portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1/2 hora da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Aguamar*, para o Lazareto e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo S. Francisco, para o Rio da Prata, Mato Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para o Lazareto e Mossoró, levando malas para o norte, via Lazareto, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Nota—Saquis para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de setembro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tenção do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Dirrecção	Fraccção	Nuvens			
1 h. m....	759.8	18.7	14.8	93	4.3	S. E	1.0	CK. KN	—	Fina	
4 h. m....	759.3	18.4	14.8	95	5.0	S. E	1.0	CK. KN			
7 h. m....	760.1	19.3	14.1	85	2.2	S. E	1.0	CK. KN			
10 h. m....	760.6	19.4	14.5	87	10.0	S. E	1.0	CK. KN. N			
1 h. t....	759.1	20.8	14.3	78	10.0	S. E	1.0	CK. K. KN			
4 h. t....	759.2	20.4	13.9	78	8.3	S. E	1.0	CK. KN			
7 h. t....	760.4	20.1	14.1	81	4.2	S. E	1.0	KN			
10 h. t....	761.9	19.8	14.3	83	5.0	S. E	1.0	KN			
Médios....	760.05	19.61	14.35	85.0	4.9	—	1.0	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 21°.4; minimo 7 h. manhã, 17°.4.
 Evaporação em 24 horas 1m/3,6.
 Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, gottas. Total em 24 horas, gottas.
 Horas de insolação (heliographo) 2 h. 27 m. 36 s.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Fia 27 de setembro e 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	758.61	19.2	14.77	89.1	SSE	—	—	—
6 a.	759.42	19.4	14.50	87.0	SE	Encoberto	..	10
9 a.	759.97	22.0	15.15	77.4	ESE	Incerto	KC. NK	9
1/2 d.	759.40	21.5	15.81	77.5	SE	Bom	..	10
3 p.	758.65	20.7	14.51	80.0	SE	Incerto	..	10
6 p.	759.35	20.6	14.41	80.0	SE	Idem	N	10
9 p.	760.74	21.0	14.76	83.0	SE	Encoberto	..	10
1/2 n.	760.71	20.1	14.42	86.0	E	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 21°5
 > > à sombra..... 22°0
 > minima..... 18°4
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1m/m.7
 Chuva em 24 horas..... 0m/m.45
 Duração do brilho solar..... 2h.74

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07^m da Capital) em:

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	762 ^m /m.60	766 ^m /m.40
Temperatura do ar.....	28°0	16°4
Tensão do vapor.....	1 ^m /m.16	12 ^m /m.41
Humidade relativa.....	65%/o.0	89%/o.4
Direcção do vento.....	E	E
Estado da atmosfera.....	Bom	Muito fraco
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão

FOLETIM MAGNETICO

Declinação=7° 55' 35" NW

Inclinação=-13°.18

OBSERVAÇÕES A 0h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ESE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	ENE	Aragem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro	ENE	Muito fraco	—	Variavel
Fortaleza.....	Quasi encob.	Sombrio	—	E	Regular	Peq. vagas	Variavel
Natal.....	Quasi limpo	Bom	Halo solar	ESE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Fresco	—	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	SE	Fraco	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	Chão	Bom
Aracajá.....	Meio encoberto	Claro	—	ENE	Regular	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Quasi limpo	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	—	Mao
Paranaguá.....	Quasi encob.	Encoberto	Aguaceiros	S	Bafagem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Chuviscos	SE	Tempestuoso	—	Incerto
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Muito fraco	Chão	Variavel

Obituario—Sepultaram-se no dia 25 do corrente 31 pessoas fallecidas de :

Accesso pernicioso.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	26
—	31
Nacionais.....	22
Estrangeiros.....	9
—	31
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	13
—	31
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	7
—	31
Indigentes.....	5

— E no dia 26 :

Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	34
—	38
Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	3
—	38
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	17
—	38
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	19
—	38
Indigentes.....	7

— E no dia 27:

Febres diversas.....	2
Variola.....	5
Outras causas.....	31
—	38
Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	8
—	38
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	13
—	38
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	16
—	38
Indigentes.....	14

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 do corrente, o seguinte.

	NACIONAL	ESTRANGEIRO	TOTAL
Existiam.....	768	678	1.446
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	20	17	37
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	768	680	1.448

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 667 consultantes, para os quaes se aviaram 832 receitas. Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— E no dia 19:

	NACIONAL	ESTRANGEIRO	TOTAL
Existiam.....	768	680	1.448
Entraram.....	30	31	61
Sahiram.....	26	12	38
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	769	698	1.467

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 572 consultantes, para os quaes se aviaram 652 receitas. Fezeram-se 1 extracção de dentes e 11 obturações.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 27 de setembro de 1900.....	4.415:774\$942
Idem do dia 28 :	
Em papel ..	155:000\$913
Em ouro....	25:061\$607
-----	180:062\$520
Em igual periodo de 1899.....	5.024:912\$879

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de setembro de 1900.....	1.457:252\$272
Idem do dia 28.....	56:899\$044
-----	1.514:151\$316
Em igual periodo de 1899....	1.615:610\$315

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 28 de setembro de 1900.....	19:587\$291
Idem do dia 1 a 28.....	743:751\$743
Em igual periodo de 1899....	1.081:840\$397

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 1 de outubro proximo vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás mesmas obras durante o 4º trimestre (outubro a dezembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 20 setembro de 1900.— O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Guarda Nacional

Fernando Mendes do Almeida, doutor em sciencias sociais e juridicas, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

De ordem do Sr. general commandante superior são chamados por este edital os Srs. alfores Rodrigo Saavodra Durão e Joaquim Nogueira Nunes, ambos do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, para que se apresentem neste quartel general dentro do prazo de trinta dias a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente edital, que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 25 de setembro de 1900.—Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Thesouro Federal

COBRANÇA DE DIVIDA ACTIVA

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal se faz publico que brevemente teem de ser enviadas ao Juizo seccional as certidões para a cobrança executiva do imposto de consumo de agua do exercicio de 1894.

São pois convidados os proprietarios, que não se acham quitos, apresentar-se nesta directoria dentro do prazo improrogavel de oito dias, a fim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso, 24 de setembro de 1900.—Dilmo Agapito Fernandes da Veiga, sub-director.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Augusto Soares da Silva Torres, commissario da armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a importancia de 18\$100 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido commissario, relativas ao periodo de abril a dezembro de 1891, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1900.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Pelo presente edital é intimado o Dr. João Maximiano de Figueiredo, ex curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 50\$100, demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na Segunda Pretoria, e constitua procurador na sede deste Tribunal, ou declare o seu domicilio, para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 1900.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSAVEL

Pelo presente edital é intimado o responsavel Quintino da Conceição Miranda, ex-curador de bens de defuntos o ausentes, para que no prazo de trinta dias allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 41\$,

demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na 2ª Pretoria, e constitua procurador na sede deste tribunal, ou declare o seu domicilio, para o fim de ser notificado das decisões proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1900.— José Maria da Silva Portilho, sub-director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Dr. Cesar Ferreira Pinto, cirurgião de 4ª classe da armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a quantia de 19\$100, em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido cirurgião, relativas ao periodo de 21 de agosto a 20 de dezembro de 1893, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1900.—O sub director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do Dr. Cesar Ferreira Pinto, cirurgião de 4ª classe da armada, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 81\$828 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido cirurgião, relativo ao periodo de 5 de fevereiro de 1897 a 31 de maio de 1898, e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1900.—O sub director, José Maria da Silva Portilho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 41

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 6 de outubro de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

II—P—BMC—S: 1 balança de plataforma, n. 9, com capacidade para pesar de mais de 200 a 500 kilos, tendo uma peça quebrada, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oibers*, descarregada em 5 de março de 1898.

Lote n. 2

M—KF: 4 caixas n. 1.975/8, com 116 kilos de agua natural mineral de Vichy, vindas de Bordéos no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 30 de dezembro de 1898.

Lote n. 3

Sem marca: 3 garrações vazio, vindos de Bordéos no vapor francez *Portugal*, descarregados em maio de 1898.

Teixeira Borges & Comp.: 2 barris vazio e usados.

Sem marca: 2 ditos idem, idem, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregados em 2 de agosto de 1897.

Lote n. 4

AS&C: 1 caixa com latas de legumes em conserva, pesando bruto 21 kilos, vinda de Buenos-Aires no vapor inglez *Morida*, descarregada em 16 de janeiro de 1894.

Lote n. 5

Francisco Bouge: uma mala com roupas e miudezas usadas, vinda do Rio da Prata no vapor francez *España*, descarregada em 20 de agosto de 1894.

HBWC—L: 1 caixa com 23 meias garrafas de vinho commum até 14º, pesando 8 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Copernicus*, descarregada em 1 de março de 1895.

Lote n. 6

ACF: 1 dita n. 1, com 36 garrafas de cerveja commum, pesando 24 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, descarregada em 20 de abril de 1895.

Lote n. 7

Maurice Grumbach: 1 volume com mostradores de papel para relógios, pesando 1 kilo, vinda de Nova-York no vapor inglez *Croala Prince* e descarregada em 7 de outubro de 1895.

Lote n. 8

BMB: 1 caixa n. 5, com obras impressas de mais de uma côr, pesando 6 kilos.

PFC: 1 caixa vasia, estragada, n. 26, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em outubro de 1897.

Lote n. 9

AAC—R: 1 caixa n. 1.880, contendo amostras de cognac, pesando 2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregada em janeiro de 1893.

Lote n. 10

OC: 6 caixas contendo 89 kilos, peso bruto, de doces em conserva, vindas de Bordéos no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 11 de outubro de 1898.

Idem: 10 ditos contendo 178 kilos, peso bruto, de legumes em conserva, não classificados, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem: 8 ditos contendo 50 kilos de licór commum, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita com 4 kilos de peixe em conserva de qualquer qualidade, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa com amostras de carnes, peixes e legumes em conserva, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

JPDS: 1 caixa n. 47.748, contendo obras não classificadas de zinco, pintadas, pesando bruto 2 kilos; muzicas brochadas, pesando bruto 150 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Attività*, descarregada em março de 1898.

Lote n. 13

JACC&C: 1 dita n. 47.737, contendo obras não classificadas de zinco, pintadas, pesando bruto 2 kilos; muzicas brochadas, pesando bruto 159 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

GB: 1 dita n. 47.769, contendo obras não classificadas de zinco, pintadas, pesando bruto 8 kilos; muzicas brochadas, pesando bruto 800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

GD&C: 1 dita n. 7.272, contendo 12 pequenas garrafas com amostras de champagne, pesando bruto 5 kilos; vinha de Valparaizo no vapor inglez *Oravia*, descarregada em junho de 1898.

Lote n. 16

SMC: 1 dita n. 248.554, contendo zinco em folhas, pintadas, pesando 6 kilos; livros impressos, brochados, pesando bruto 2 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em maio de 1898.

Lote n. 17

APC: 1 barril vazio e usado, vindo do Havre no vapor francez *Campina*, descarregado em julho de 1898.

AFC: 1 caixa contendo 3 garrafas com vermouth, pesando bruto 5 kilos, e garrafas quebradas; vinda de Trieste no vapor austriaco *Pandora*, descarregada em outubro de 1898.

Lote n. 18

LE: 1 dita n. 5.406, contendo 12 meias garrafas com vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 12 kilos, e garrafas quebradas; vinha de Bordéos no vapor francez *Cordillere*, descarregada em dezembro de 1898.

Lote n. 19

JFCC: 1 caixa n. 2.991, contendo impressos de mais de uma côr, pesando 130 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Cordillere*.

Lote n. 20

JLM—Mourão & Comp.—BB—MLA—RS—HMP—A&I—JSL—MJC—Sem marca—AF Mendes—MC—Manoel Lourenço Almeida—JG&C: Ao todo 48 barris vazios e uzados; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em dezembro de 1898.

JLA—CG—MTC: 4 ditos idem, idem; vindos do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregados em dezembro de 1898.

G: 1 dito, idem, idem; vindo da mesma procedencia, no vapor francez *Colonia* e mesma descarga.

Avis.—No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos senhores pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos feis.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão das praças o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton entrado em 19 de setembro de 1900.—Manifesto n. 600.

Armazem n. 15 — ANC: 1 engradado n. 6, repregado.

AFS: 1 caixa n. 128, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

Idem: 1 dita n. 130, idem.

IIMC: 1 dita n. 1, idem.

Pacheco: 1 barrica n. 2.302, idem.

ASC: 1 caixa n. 3.899, idem.

CBPC: 1 dita n. 6.530, idem.

S—33—S: 1 dita n. 1, idem.

J. R. Camões & Comp.: 1 dita n. 97 e 98, idem.

CG—DG: 1 dita n. 2.474, avariada.

FSC: 1 dita n. 151, repregada.

M&S: 2 ditos ns. 279 e 280, idem.

J. R. Camões & Comp.: 1 fardo n. 89, avariado.

MAC: 1 caixa n. 2, repregada.

JP: 4 ditos ns. 26, 72, 43 e 2, idem.

42: 2 ditos ns. 2.803 e 2.787, idem.

GAZ—Rio: 1 dita sem numero, idem.
 HSC—RC: 1 dita n. 43, idem.
 JP: 2 ditas ns. 61 e 67, idem.
 CPC: 4 ditas ns. 116, 119, 117 e 121, idem.
 JP: 1 dita n. 51, idem.
 NSC: 1 dita n. 95, idem.
 187: 1 dita n. 4, idem.
 GCC: 1 dita n. 8.658, idem.
 WBC: 1 dita n. 2.034, idem.
 JRW: 1 dita n. 4, idem.
 GCC: 1 dita n. 8.659, idem.
 CC: 1 dita n. 867, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900.—Manifesto n. 589.
 Despacho sobre agua — LF: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Armazem n. 11 — J—R—C—C: 2 ditas ditas ns. 2.674/75, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.565, idem.
 Armazem da Estiva — Werneck: 1 barrica n. 2, idem.
 Vapor inglez *Herschel*, procedente do Londres, entrado em 2 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 4.
 Armazem n. 1—E—LB: 1 caixa n. 1.819, repregada.
 Vapor inglez *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de setembro de 1900.—Manifesto n. 609.
 Armazem n. 1 — B: 1 caixa n. 6.347, repregada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.—Manifesto n. 594.
 Armazem n. 9 — C — B — 100: 1 fardo n. 4.122, roto.
 ROP: 1 caixa n. 3.824, repregada.
 TBC: 1 fardo n. 334, avariado.
 TC: 1 caixa n. 19.092, repregada.
 Violtas: 2 ditas ns. 5.125 e 5.126, avariadas.
 FBC: 1 dita n. 30.556 A, repregada.
 ZRC: 16 ditas sem numero, idem.
 JJRC: 6 ditas idem, idem.
 JGC—P: 1 dita idem, idem.
 José Thomaz Leite: 1 dita idem.
 LF: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 97, repregada.
 L—D: 2 ditas ns. 203 e 55, idem.
 MMRC: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 MMC: 1 dita n. 3.917, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.916, idem, idem.
 MAC: 1 dita n. 3.910, repregada.
 Portella: 2 ditas ns. 244 e 249, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 247 e 245, idem.
 Idem: 1 dita n. 248, idem.
 FBC: 1 dita n. 30.553, idem.
 TG: 1 dita n. 860, idem.
 Idem: 1 dita n. 865, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 12, avariada.
 C—F—&—C: 2 fardos ns. 693 e 695, idem.
 FSM: 2 caixas ns. 8.169 e 8.162, repregadas.
 J: 1 dita n. 3.235, idem.
 JRCC: 1 dita n. 19.099, avariada.
 LF: 3 ditas ns. 2. 4 e 9, repregadas.
 AMC—JDC: 2 ditas ns. 218 e 210, avariadas e repregadas.
 AEC: 2 ditas ns. 1.344 e 1.345, repregadas.
 AMC—W: 1 dita n. 5.124, avariada.
 ASC: 1 dita n. 3.993, repregada.
 AAC—K: 1 dita n. 5.120, idem.
 AEC: 1 dita n. 1a.993, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.131, avariada.
 CC&C: 1 dita n. 3.859, avariada e repregada.
 DG: 2 ditas ns. 474 e 478, idem.
 FBC: 1 dita n. 30.551, idem.
 Vapor francez *Columbia*, procedente do Havre, entrado em 20 de setembro de 1900. Manifesto n. 604.
 Armazem n. 12 — CVCB: 1 caixa n. 209, repregada.
 Armazem da estiva — FC: 1 dita n. 309, idem.
 CAC: 1 dita n. 3.040, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.058, idem.

PE—20: 1 dita n. 65, idem.
 CMC: 1 dita n. 56, idem.
 PF: 1 dita n. 231, idem.
 B: 2 ditas ns. 7 e 8, idem e avariada,
 SGGT: 1 dita n. 4.117, idem.
 CC: 2 ditas ns. 791 e 1.193, idem.
 VFC: 1 dita n. 3.112, idem.
 MF—Casa da Moeda: 4 ditas ns. 1, 7, 8 e 13, idem.
 M de AC: 1 dita n. 7.114: idem.
 MF—Casa da Moeda: 2 ditas ns. 328 e 329, idem.
 CLS: 1 dita n. 4.109, idem.
 MF: 1 dita n. 11, idem.
 Armazem n. 12—Casa da Moeda — JCR: 1 dita n. 6.623, idem.
 MNCC: 1 dita n. 9.596, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.594, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.598, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.597, idem.
 SBC—T: 1 dita n. 4.109, idem.
 MSAC: 1 dita n. 7.113, idem.
 MF—Casa da Moeda: ns. 2, 3, 6 e 12, idem.
 Armazem n. 12 — NF—Casa da Moeda: 3 caixas ns. 4, 9 e 532, repregada.
 C—RMP: 1 dita n. 129, idem.
 Vapor francez *Saube*, procedente de Marselha em 20 de setembro de 1900. Manifesto n. 607.
 Armazem n. 1 — VDC: 3 caixas ns. 275 e 279, repregadas.
 Idem: 1 ditas ns. 282 e 272, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, idem.
 OP: 2 caixas ns. 469 e 461, idem.
 Ad—T—Mc: 1 dita n. 1902, idem.
 MGC: 1 dita n. 1993, idem.
 NPC: 1 barrica n. 7, idem.
 PCG: 1 caixa n. 4984, idem.
 Idem: 1 dita n. 4987, idem.
 PKI: 1 dita n. 302, idem.
 Sem marca: 1 encalhado sem numero, idem.
 YDC: 1 barrica n. 299, idem.
 Idem: 1 dita n. 270, idem.
 G: 1 caixa n. 7518, idem.
 HM: 1 amarrado sem numero, avariado.
 MRM: 1 dita idem, idem.
 Chaveza: 1 caixa idem, idem.
 A—Al—W—Rio: 2 dita n. 392, idem.
 Idem: 1 dita n. 387, idem.
 HC—CC: 1 dita n. 5771, idem.
 Idem: 1 dita n. 5772, idem.
 JCAC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen em 14 de setembro de 1900. Manifesto n. 592.
 Sobre agua: GGF: 29 caixas sem numero, repregadas.
 FC: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem.
 HMC: 1 dita n. 25, idem.
 Vapor francez *Columbia*, procedente do Havre, entrado em 20 de setembro de 1900.—Manifesto n. 603.
 Armazem n. 12—HG—G: 1 caixa n. 659, repregada.
 Idem: 1 dita n. 656, idem.
 AG: 1 dita n. 310, idem.
 Armazem da Estiva—SOLF: 1 dita sem numero, vazando.
 Ipem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 12—GP: 1 dita n. 14, vazando e avariada.
 LL: 1 dita n. 201, idem idem.
 M9—Rio: 1 dita n. 884, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 885, idem idem.
 HDH: 1 dita n. 73, idem.
 SC: 1 dita n. 421, idem.
 SGC—F: 1 dita n. 4.089, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.114, idem.
 Ce—RBT: 1 dita n. 130, idem.
 MGC: 1 dita n. 800, idem.
 SLCC: 1 dita n. 2.783, idem.
 MNC: 1 dita n. 612, idem.
 LBA: 1 engradado n. 4.897, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.854, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1900. —Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral interior, faz publico para conhecimento daquelles a quem possa esta interessar, que, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recebem-se propostas em carta fechada para a venda de um motor a gaz, em perfeito estado e prompto para funcionar, da forza de quatro cavallos, do autor Otto, existente neste estabelecimento, o qual podera ser examinado nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secção Central, 25 de setembro de 1900.—
 A. Ribeiro Ferreira. (

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director se faz publico que se recebem propostas, até o dia 15 do outubro proximo futuro, para a installação da illuminação electrica na Imprensa Nacional, *Diario Official*, officinas e mais dependencias desta repartição.

Os proponentes deverão instruir suas propostas com detalhes sobre os motores a vapor, sobre os dynamos e todos os apparatus a empregar não só para a producção da electricidade, como o de todos que forem utilizados na illuminação.

A installação devera ser para 700 luzes além das lampadas de arco-voltaico, necessarias á illuminação externa.

A directoria, attenta á construcção do edificio, reserva-se o direito de exigir as modificações que julgar convenientes á melhor distribuição e installação dos conductores, durante o serviço da montagem.

A concorrência versará sobre o prazo, custo da montagem e idoneidade dos proponentes.

Secção Central, 28 de setembro de 1900.—
 O chefe, A. Ribeiro Ferreira. (

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante, chefe do Estado Maior General da Armada, se faz publico que fica aberta na 2ª secção do Quartel General, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião do 5ª classe do Corpo de Saude da Armada.

2ª Secção do Quartel General da Marinha, 30 de agosto de 1900. — Dr. José Pereira Guimarães, inspector do saude naval. (

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 94

Bahia do Rio de Janeiro — Parcel das Feiticeiras

Aviso que a boia—E— do parcel das Feiticeiras desapareceu, tendo-se quebrado sua amarração e provavelmente será substituida por uma outra, seguindo-se novo aviso.

Dez. Torra do Hydrographia, 27 de setembro de 1900.— Luis Calval, capitão de fragata. (

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães, Vieira de Carvalho & Comp. e A. Ferreira Neves & Comp. são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accentos em sessão do conselho de compras de 11 do corrente, na intelligencia do que incorrerá na multa de 5 % sobre o aquelle que deixar de o fazer até o dia 29 do corrente.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de setembro de 1900.—Pelo chefe, tenente Sympyronio Poes Barretto. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracação em 7,0^m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este caes e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extincto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) construção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa do terreno do extincto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario á sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal;

7) calçamento a paralelepipedos de toda a área territorial não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do arsenal;

8) construção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço;

9) collocação de arganets, postos e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão osqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com forro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1^o) planta geral das obras indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa com a posição dos armazens, das casa das machinas para

produção da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos encanamentos de aguas pluvias, etc.;

2^o) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3^o) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5^o) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios;

6^o) typos dos guindastes a empregar;

7^o) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8^o) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, siphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos;

9^o) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das diferentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.) com os respectivos oventuaes; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adelantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder ás que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica e as outras ás que são cobradas nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua efectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Corroio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas do taxas de atracação as embarcações miúdas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario torá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congeneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo á concessão será fixado tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da dívida publica da União, produza a renda de 8% sobre o capital relativo à concessão, deduzida, porém, a importância que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo à União as obras contractadas, terrenos, construções,apparelhos, todo o material fixo e rodante da empreza.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de fórma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1889, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1.º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1889.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de calucidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo de concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1901

De ordem da directoria faço publico que, a 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria, para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada durante o anno proximo vindouro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Poderá ser contractado, parte do carvão das minas de Cardiff e parte de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, do carvão desta ultima procedencia deverão fazer, nos primeiros dias do referido mez de novembro, um deposito de duas toneladas do carvão que offerecem, não só para experiencias prévias como para confrontos no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar, até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da estrada a caução de 5:000\$, que reverterá para os cofres da estrada, si preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades devem ser devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos logaes acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente das melhores minas ou de Cardiff ou dos Estados Unidos da America do Norte e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contendo mais de nove decimos (0,99%) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro de Thompson, o que tu lo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão que, submittido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamnte substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de cinco por cento (5%) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e 10% de moinha.

Entende-se por moinha a parte torro-a que passa através de peneiras de 1% de abertura, inclinadas a 60% em relação ao sólo.

A verificação d' esta clausula, será feita pelo modo ue a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expelição for superior ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

O carvão será entregue em terra, na Estação Maritima da Gambia ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de quinhentas toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas, entregue nas condições da clausula IV pagará a estrada o preço de , não sendo neste preço incluídos os direitos da alfandega. Os carregamentos destinados e consignados á estrada, á requisição desta, serão despichados por empregados da mesma estrada, devendo para isso os conhecimentos de embarque virem em nome da mesma estrada.

VI

No caso de greve de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff, ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

Os pagamentos serão effectuados pelos fornecimentos, mensaes no Thesouro Federal, em cambias ou em moeda nacional ao cambio

bancario do dia do cumpra-se da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro Federal sobre a ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do mez de janeiro de 1901 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento mensal até 20% contanto que que disse dê aviso prévio de sessenta (60) dias ao contractante.

X

O contractante, para garantir a execução do presente contracto, deposita na thesouraria da estrada, no acto de sua assignatura a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfulcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da dívida publica, devidamente caucionadas; a caução em dinheiro não vencerá juros. (No caso de dous contractos, esta caução será repartida.)

XI

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula X, em favor dos cofres da estrada.

XIII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula X.

XIV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

Dependendo a execução deste contracto do registro no Tribunal de Contas, fica a mesma sujeita á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em cumprimento ao determinado em aviso-circular n. 8, de 27 de junho de 1900, do mesmo ministerio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de setembro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

FRETE DO ASSUCAR CRYSTAL FINO

De ordem da Directoria se declara, para conhecimento dos interessados, que o *assucar crystal fino* fica incluído na 5ª classe da tariffa geral n. 3, sobre cujas bases será calculado o respectivo frete nas estações desta Estrada, a começar do dia 5 de outubro proximo futuro.

Escriptorio da 3ª Divisão, 27 de setembro de 1900.—A. *Toscano*, sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

De ordem do Sr. director se faz publico que, cessando a desinfecção na estação da Pavuna, começará a vigorar o novo horario desta estrada, que vai em seguida transcripto.

Escriptorio da Administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 26 de setembro de 1900.—*Manoel Joaquim Pereira Pinto Snyto*, escripturario.

Estrada de Ferro do Rio d'Ouro

NOVO HORARIO

Das estações do Cajú ou S. Francisco para o Interior

Do Interior para as estações do Cajú ou S. Francisco

LINHAS E RAMAES	ESTAÇÕES E PARADAS		P. I.	M. I.	R. I.		M. 3.	P. 2.		M. 2	R. 2.		M. 4.
	Tarde	Manhã			Manhã	Tarde		Manhã	Tarde		Manhã	Tarde	
Linha geral.	4.47	8.05	4.40	8.05	8.05	8.13	5.35	6.03	2.00	2.13	2.30	2.24	4.00
»	4.49	8.13	4.49	8.13	8.15	8.21	5.40	6.03	2.13	2.36	2.46	2.36	4.11
»	4.54	8.24	4.56	8.24	8.23	8.28	5.51	6.11	2.22	2.46	2.46	2.46	4.27
»	4.59	8.28	5.02	8.28	8.26	8.37	6.01	6.11	2.22	2.46	2.46	2.46	4.33
»	5.12	8.34	5.14	8.34	8.42	8.45	6.08	6.20	2.32	3.03	3.03	3.03	4.43
»	5.19	8.47	5.20	8.47	8.49	8.52	6.14	6.33	2.56	3.29	3.29	3.29	4.50
»	5.26	8.54	5.30	8.54	8.59	9.00	6.21	6.40	3.03	3.35	3.35	3.35	5.00
»	5.37	9.07	5.38	9.07	9.09	9.11	6.32	6.53	3.21	3.50	3.50	3.50	5.08
»	5.43	9.15	5.44	9.15	9.17	9.19	6.38	7.02	3.32	4.00	4.00	4.00	5.14
»	5.48	9.20	5.49	9.20	9.22	9.23	6.44	7.08	3.40	4.05	4.05	4.05	5.22
»	5.52	9.26	5.53	9.26	9.28	9.31	6.50	7.14	3.50	4.12	4.12	4.12	5.30
»	5.56	9.32	5.57	9.32	9.33	9.36	6.56	7.26	4.05	4.25	4.25	4.25	5.38
»	6.07	9.45	6.12	9.45	9.51	9.57	7.11	7.38	4.25	4.48	4.48	4.48	5.48
»	6.18	9.58	6.19	9.58	9.59	10.01	7.17	7.45	4.32	4.51	4.51	4.51	5.51
»	6.27	10.09	6.31	10.09	10.15	10.18	7.20	7.59	4.50	4.51	4.51	4.51	6.00
»	6.45	10.31	6.45	10.31	10.33	10.33	7.30	8.03	4.55	5.04	5.04	5.04	6.04
»	6.52	10.41	6.54	10.41	10.43	10.43	7.30	8.07	5.01	5.08	5.08	5.08	6.08
»	6.59	10.49	7.00	10.49	10.51	10.51	7.30	8.11	5.06	5.11	5.11	5.11	6.11
»	7.04	10.56	7.09	10.56	11.02	11.03	7.30	8.18	5.14	5.17	5.17	5.17	6.17
»	7.21	11.18	7.22	11.18	11.20	11.20	7.37	8.25	5.23	5.25	5.25	5.25	6.25
»	7.27	11.27	7.28	11.27	11.29	11.29	7.44	8.32	5.34	5.36	5.36	5.36	6.36
»	7.38	11.42	7.41	11.42	11.48	11.48	7.44	8.38	5.41	5.41	5.41	5.41	6.41
»	7.50	11.58	7.50	11.58	11.58	11.58	7.44	8.51	5.54	5.54	5.54	5.54	6.54
»	7.58	12.07	7.58	12.07	12.07	12.07	7.44	9.03	6.02	6.02	6.02	6.02	7.02
»	8.10	12.20	8.10	12.20	12.20	12.20	7.44	9.12	6.13	6.13	6.13	6.13	7.13
»	7.00	11.02	7.00	11.02	11.02	11.02	7.44	6.19	6.13	6.13	6.13	6.13	7.13
»	7.15	11.11	7.15	11.11	11.11	11.11	7.44	6.27	6.29	6.29	6.29	6.29	7.29
»	7.18	11.15	7.18	11.15	11.16	11.16	7.44	6.42	6.44	6.44	6.44	6.44	7.44
»	7.35	11.33	7.35	11.33	11.35	11.35	7.44	6.47	6.47	6.47	6.47	6.47	7.47
»	7.46	11.45	7.46	11.45	11.45	11.45	7.44	6.53	6.53	6.53	6.53	6.53	7.53

Designações — P. trem de passageiros. — M. trem mixto. — R. trem de recreio.

O trem P. I. vai a S. Pedro às segundas, quintas e sextas-feiras, a Tingua às terças, quintas-feiras, sábados e domingos.

O P. 2. vem de S. Pedro às terças, quintas e sábados e do Tingua às segundas, quintas, sextas-feiras e domingos.

O M. I. vai a S. Pedro às terças e quintas-feiras, a Tingua às segundas e sextas-feiras e a José Bulhões às quartas e sábados. (Volta á tarde).

O R. I. vai aos domingos e dias feriados da Republica as Reprezas do d'Ouro e a S. Pedro. (Volta á tarde).

Os trens P. I. e P. 2. estão em correspondencia com os trens da Central em S. Francisco Xavier.

O M. 3. e o M. 4. são mixtos de 2ª classe, para operarios. Vão a S. Francisco e não circulam aos domingos e dias feriados da Republica.

A venda de bilhetes cessa 5 minutos antes da hora da partida do trem.

Antonio Pinheiro de Vasconcelos, director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Custodio Cunha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 29 de setembro corrente, a 1 hora no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processou-se os autos de fallencia de Custodio Cunha & Comp., os quaes correrão seus devidos termos e tendo sido feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados Teixeira Borges & Comp., Coelho Martins & Comp., e Luiz da Silva Reis, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe pelos mesmos syndicos dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães — Os syndicos da fallencia de Custodio Cunha & Comp., dizem que havendo sido suspensa a reunião de credores para 6 deste mez, pelo facto de um agravo interposto por Teixeira Borges & Comp., a um despacho do V. Ex. em referencia a entrega das chaves do predio em que estava a confeitaria por isso pelo a V. Ex. que se digno de mandar expedir editaes para os fins do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, uma vez que o dito agravo já foi decidido pela Corte de Appollação e acham-se os autos em cartorio. Pedem deferimento. Rio, 28 de agosto de 1900. — José Emygdio Gonçalves Lima. Despacho: Sim, em termos. Rio, 28 de agosto de 1900. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores do Custodio Cunha & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 29 de setembro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; e licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de setembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subservevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Decima Terceira Pretoria

De citação do réo João de Oliveira Reis

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ue pelo presente é chamado e citado a este juizo o réo João de Oliveira Reis, para no prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, á rua Goyaz n. 366, estação da Piedade, afim de se ver processar, nos termos da denuncia

do Dr. 6º aljuno dos promotores publicos como incurso no art. 333 do Código Penal, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado no presente edital, para ser affixado no logar de costume e publicado pelo Diário Official. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de setembro de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subservevi. — José Augusto de Oliveira.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Frontão & Queiroz, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 29 do corrente mez de setembro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, correnlo por esta Camara Commercial o cartorio do escrivão que este subserve, o processo de fallencia de Frontão & Queiroz, ora por parte dos syndicos me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial. — Os syndicos da massa fallida de Frontão & Queiroz, estando feita a arrematação dos bens, a qual, entretanto, não se completou por não ter o depositario, preso na Casa de Detenção, entregue o restante, e não havendo escripturação a cujo exame se deva proceder, requerem a V. Ex. que os respectivos autos sejam conclusos, afim de ser ordenada a convocação de credores o feita a nomeação de syndicos definitivos, proseguindo-se nos demais termos. E E. R. deferimento Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1.000. — Por procuração de Henrique José Raynsford, Bernardino Marques da Cunha Bastos. Estava devidamente inutilizada uma escampilha no valor de 300 réis. Despacho: Sim. Rio, 24 de agosto de 1900. Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Frontão & Queiroz para reunirem-se no dia 29 do corrente mez de setembro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação da massa; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, é licito a um só individuo ser procurador de um só ou mais credores, com tanto que não seja devedor a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações, que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de setembro de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subservevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

De citação do réo José Pedro de Souza Coelho

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente o lital é citado e chamado a este juizo o réo José Pedro de Souza Coelho, para no prazo de 20 dias comparecer nesta Pretoria, á rua Goyaz n. 366, estação da Piedade, afim de se ver processar, nos termos da denuncia do Dr. 6º aljuno dos promotores publicos, como incurso no art. 303 do Código Penal, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado no presente edital, para ser affixado e publicado no Diário Official. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de setembro de 1900. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subservevi. — José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical do Corretores de Valores Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Italy, Portugal, and Nova York, plus gold and silver values.

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Table with public fund values including Apolices (Government Bonds) and Debentures (Itana, Sorocabana).

Secretaria da Camara Syndical, 23 do setembro de 1900. — José Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.169 — Memorial descriptivo cumprando na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em vibradores electricos, Invenção de Tebaldo José Ricaboni, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se a minha invenção a um meio novo e mais poderoso para produção de ondas electricas destinadas a ser applicadas á telegraphia ou telephonia sem fios, explosão de minas, direcção de vehiculos do motor, e casos analogos.

Passo agora a descrever a invenção referindo-me ao desenho annexo, em que N. O e P são hastes de ebonite, vitor ou qualquer outra substancia isolante, fixa-las na posição indicada por meio de parafusos de pressão.

As esferas metallicas 1 e 1' estão dispostas de modo a se poderem approximar em grão maior ou menor das esferas 2 e 2' sendo para este fim as hastes 1^a e 1'^a, livres de se moverem perpendicularmente á haste M, em que se acham fixadas por meio dos parafusos a e a'.

Dous bornes b e b' facilitam a conexão dessas esferas 1 e 1' com os bornes da bobina de Ruhmkorff.

As esferas 3 e 3', que formam um só systema com as de 2 e 2', estão mergulhadas em um buho de vaselina ou qualquer outra substancia dielectrica, e são susceptiveis de se approximarem ou afastarem uma de outra á vontade.

Uma, duas ou mais esferas, com as de 4 e 4', estão suspensas entre as duas esferas 3 e 3'.

Quando se faz passar a corrente pelos conductores que terminam nos bornes b e b', produzem-se faiscas entre 1 e 2 1' e 2', assim como entre 3 e 4; 4 e 4', 4' e 3', etc., etc.

São estas descargas no interior do dielectrico que dão origem ás ondas electricas.

Pelo facto de se poderem approximar ou afastar as esferas 3 e 3' e de estar intercaladas entre ellas um certo numero de esferas taes como 4 e 4', obtendo a vantagem de ter varios pontos luminosos ou centros de ondas, em lugar de um só, sendo assim seu raio de acção muito mais consideravel, pelo mesmo motivo que quatro ou seis velas podem se ver á maior distancia do que uma.

Consigno mais a vantagem de utilizar o maximo da energia electrica fornecida por uma fonte dada, pela razão de se poder ajustar ou compensar perfeitamente o instrumento por meio da approximação ou afastamento das esferas.

Nas experiencias a que procedi, obtive, sem variar o numero de bobinas e com a mesma bobina, um resultado de dez a vinte vezes maior do que se obtem o vibrador de Rhigi.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1^o, um vibrador em que a descarga no interior do dielectrico tem lugar entre mais de duas esferas, produzindo, portanto, mais de um centro de ondas ;

2^o, um vibrador em que a distancia entre as esferas immersas no dielectrico pôde ser augmentada ou diminuida.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1900.—
Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.170—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeiçoado de aquecimento dos fornos de tanques para a fabricaçã de vidros. Invenção de Francisco Antonio Maria Esberard, domiciliado nesta Capital Federal

O aquecimento dos fornos para fabricaçã do vidro se tem, até hoje, effectuado por meio de combustivel quer solito, como arvão de pedra, quer gazoso, como o gaz de hulha, por exemplo; a presente invenção refere-se a um systema de aquecimento, dos ditos fornos e particularmente dos de tanque, caracterizado pela applicaçã, para tal fim, de hydro-carbureto, de qualquer composiçã ou natureza empregado em estado liquido e fornecido á camara de combustãõ ou de aquecimento, dos ditos fornos, por qualquer meio apropriado.

No desenho annexo, a fig. 1 representa, a titulo de exemplo, em elevaçã e seçãõ longitudinal, um forno de tanque combinado para pôr em prati a invenção; a fig. 2, é uma vista de detalhe. A é a camara contendo o tanque T e no qual se queima o liquido combustivel; B é uma camara de recozimento onde se aproveita parte do calor perdido da camara A; C é a base da chaminé do forno.

O hydro-carbureto que emprego de preferencia para aquecer o forno é o alcatrão ou pixe, proveniente da distillação do carvão de pedra, o qual, no exemplo apresentado, é, em estado liquido e sob pressãõ, trazido pelo cano 1 para um injector pulverizador E alimentado pelo cano 2, do vapor necessario á pulverizaçãõ e injeçãõ do alcatrão na camara A, onde se opera a combustãõ do mesmo.

O cano 1, em lugar de trazer vapor para impellir o liquido combustivel, poderia ser alimentado para esse fim com ar comprimido previamente aquecido, querendo, por meio do calor perdido do forno; sendo tambem preferivel, para aproveitamento completo do calorico do liquido empregado, dispor, á bocca de sahida do injector, na entrada do forno, cones convergentes 4, como representado na fig. 2, combinados de modo a assegurar a mistura perfeita do liquido pulverizado com o ar necessario á combustãõ energica e completa do liquido injectado na camara do aquecimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema aperfeiçoado de aquecimento dos fornos de tanque para fabricaçãõ de vidros, caracterizado pela applicaçãõ, para o dito aquecimento, de hydro-carbureto, do qualquer composiçãõ ou natureza, empregado em estado liquido e fornecido á camara de combustãõ ou de aquecimento, dos fornos de tanque, por qualquer meio apropriado.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1900.—
Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.171 — Memorial descriptivo acompanhando um petiço de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho Batedor-Despoldador para assahi, tamarindo, cajá e outras fructas analogas, denominado Despoldador Amazonia. Invenção de Miguel Arthur, domiciliado em Belém, Estado do Pará

A invenção tem por objecto um aparelho destinado a separar, dos caroços, e diluir ou desmanchar em agua, a polpa de fructas taes que tamarindo, assahi, cajá, etc., sendo para esse fim as taes fructas batidas com agua, por braços em movimento, em um vaso, onde são collocadas e que é construido de modo a facilitar a manipulaçãõ do producto tratado e de seus residuos.

No desenho annexo, que representa a titulo de exemplo um aparelho realizando a invenção, as figs. ns. 1 e 2 são vistas em elevaçãõ lateral do aparelho, estando o vaso fechado, tomadas respectivamente pela extremidade e pela frente; a fig. 3 mostra o vaso aberto visto de extremidade. As figs. 4 e 5 representam o vaso do aparelho respectivamente em seçãõ por a b da fig. 5 e em vista lateral, parte em seçãõ axial.

Sobre uma armação A é montado um vaso cylindrico B preso em garfos 1 e 1' da mesma pelos orelhas 2 e 2' por meio dos pinos 3 e 3'.

Os garfos, orelhas e pinos 1', 2' e 3' formam as dobradiças a e b.

O vaso cylindrico B é formado por um quadro 4 no qual são articulados, por dobradiças 5 e 6, um fundo 7 e uma tampa 8.

Desta fórma o vaso pôde, a vontade, ser aberto, como indicado, fig. 3, ou fechado, como mostram as figs. 1, 2, 4, 5; neste ultimo caso, a tampa e o fundo são mantidos apertados contra o quadro, por meio dos parafusos de olhaes 9, articulados na beira da parede do fundo, prendendo-se em orelhas rasgadas 10, projectando-se da parede da tam a.

O quadro 4 supporta, em mancaes 12, um eixo 13 situado, quando o vaso está fechado, na linha axial do cylindro assim formado. Este eixo, provido de braços batedores radiaes 17, pôde ser actuado: quer á mão pela manivella 14 do volante 15; quer por um motor pela pulia 16.

A parte inferior do fundo é crivada, longitudinalmente, de furos, 18, abrindo em uma gotteira fechada, 19 provida de uma torneira, 20.

Modo de funcionar: Estando o vaso mantido na armação, como indicado figs. 1 e 2, levanta-se a tampa 8 e deposita-se no fundo 9, as fructas com a quantidade de agua necessaria para diluir a polpa; em seguida fecha-se o vaso, e, —sendo apertadas contra o quadro, a tampa e o fundo por meio dos parafusos de olhaes —põem-se a trabalhar os braços batedores, os quaes, batendo o conteúdo do vaso, cooperam com as paredes do mesmo para despoldar as fructas e diluir na agua a polpa das mesmas.

Acabada a operaçãõ, escoa-se pela torneira a polpa diluida em agua, enquanto o bagaço eresiduos são retirados do fundo, podendo o vaso aberto para esse fim ser, para facilitar a limpeza, inclinado como indicado fig. 3, depois de ter-se removido os pinos 3' dos garfos 1'.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho Batedor-Despoldador para assahi, tamarindo, cajá e outras fructas analogas denominado «Despoldador Amazonia» :

1^o, um vaso, como B, ligado a uma armação, como A, que o sustenta, por meio de dobradiças, como a e b e de pinos amoviveis, como 3, que permittem: manter orelhas, que se projectam do vaso, fixas em garfos da armação, ou soldar as mesmas aos ditos garfos;

2^o, um vaso, como B, formado por um quadro, como 4, no qual estão articulados um fundo, como 7, e uma tampa, como 8; essas tres partes constituindo, quando o vaso está fechado, uma capacidade fechada, onde trabalham braços batedores, como 17, fixados em um eixo, como 13, revolvendo em mancaes do quadro;

3^o, a parte inferior do fundo crivado de furos, correspondente a uma gotteira fechada provida de uma torneira;

4^o, a combinaçãõ, entre si, das tres partes constituindo o vaso e a combinaçãõ do vaso com a armação permittindo inclinar o vaso e abri-lo do modo indicado na fig. 3.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1900.—
Como procuradores, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Phosphoros Gato Preto

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritório á rua Primeiro de Março n. 73, a fim de tratar-se de assumpto relativo á fusãõ da companhia com as outras fabricas congenares.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1900, —
A directoria.

Companhia Estrada de Ferro Vassouras, Paty do Alferes e Petropolis

Assembléa geral extraordinaria

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, sabbado 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do 2^o andar do prédio da rua Primeiro de Março n. 127, para deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1900.—
Dr. *Joaquim Moreira.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900